

Registo de descrição

Data relatório
2024-04-19

RegistoPT/MPTL/JPPTL26 - Juízo de Paz de S. Martinho da Gandra

Nível de descrição	F
Código de referência	PT/MPTL/JPPTL26
Tipo de título	Atribuído
Título	Juízo de Paz de S. Martinho da Gandra
Datas de produção	1835-01-26 - 1844-07-30
Dimensão e suporte	6 livros (9 cm)
Entidade detentora	Município de Ponte de Lima
Produtor	Juízo de Paz de S. Martinho da Gandra
História administrativa/biográfica/familiar	Foi a Carta Constitucional de 1826 que introduziu os tribunais ou julgados de paz, essencialmente destinados a tentarem a conciliação entre pessoas desavindas, para evitar que se envolvessem em questões judiciais a que pelas demoras, gastos e outros incómodos que acarretam, só se devem recorrer depois de esgotada a possibilidade de uma solução pacífica. Aos Juízes de Paz cabiam inúmeras e importantes tarefas inerentes à sua condição de apaziguadores e garantes da paz e tranquilidade públicas. Tinham de conciliar e compor as partes, separar e apaziguar ajuntamentos e motins, obrigar vadios, mendigos, turbulentos, bêbados e meretrizes a assinarem termo de bem viver, mandar fazer exame em casos de morte, ferimento e agressão física, informar o Juiz dos Órfãos ou o Juiz de Direito sobre quem eram os órfãos, que bens possuíam, quem havia falecido, com ou sem testamento, com ou sem herdeiros. Os julgados de paz visam, assim, dar satisfação completa ao velho brocardo que pondera "valer mais uma má composição do que uma boa demanda". Tendo como antecedente remoto os avindores que surgiram no tempo de D. Manuel I, os julgados de paz, após a sua criação pela Carta Constitucional, mantiveram-se ao longo do tempo com aquela função primordialmente conciliatória, sendo actualmente regulados pela Lei 78/2001, de 13 de Julho. Exibindo o mesmo pendor conciliatório, os julgados de paz continuam a ser de criação facultativa, em parceria entre o Estado e o poder local, havendo sempre recurso dos respectivos juízes de paz para os tribunais de comarca.
Sistema de organização	Organizado por séries e ordenado cronologicamente dentro das mesmas.
Condições de acesso	Comunicável, sem restrições legais.
Idioma e escrita	Português
Instrumentos de pesquisa	A reprodução de documentos encontra-se sujeita a algumas restrições tendo em conta o tipo dos documentos, o seu estado de conservação, o fim a que se destina a reprodução. Reprodução sujeita à tabela emolumentar em vigor.